



ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Elci Simões de Oliveira – Juiz de Direito

SENTENÇA

Autos nº: 0239002-27.2008.8.04.0001

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente : Celestina dos Passos Cavalcante

Advogado: Kristen Roriz de Carvalho

Requerido : Sul America Seguros S/A

Advogado: Hirley Verçosa dos Santos

Vistos, etc.

Celestina dos Passos Cavalcante, qualificado e representado nos autos, ingressou perante este Juízo com o presente **Cumprimento de Sentença** contra **Sul America Seguros S/A**, igualmente qualificado e representado.

Às fls. 219/221, as partes informaram haver transigido, requerendo a homologação, *ex vi*, do art. 269, III, do CPC.

É o sucinto relatório. Decido.

Havendo as partes transigido impondo-se a homologação e consequente resolução do mérito na forma da Lei.

Isto posto, **HOMOLOGO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes, que terá valor de sentença, nos termos do 449 do CPC. Em consequência, **declaro** a resolução do mérito, *ex vi* do art. 269-III, CPC.

Custas de lei. Honorários advocatícios nos termos pactuados.

Ficam os autos suspensos até cumprimento integral do acordo, após o que venha o processo concluso para extinção.

Em caso de descumprimento, prossigam os autos seu trâmite regular, podendo o Exequente requerer o que entender de direito.

P.R.I.C.

Manaus, 27 de setembro de 2012

Elci Simões de Oliveira

Juiz de Direito